



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 - Fone (0xx43) 461-1332 - Fax (0xx43) 461-1171 - CEP 86.840-000 e-mail: pmfaxinal@sercomtel.com.br

CGC 75 771 295/0001-07

LEI Nº 920

SUMULA: Dispõe Sobre Doação de Imóveis.

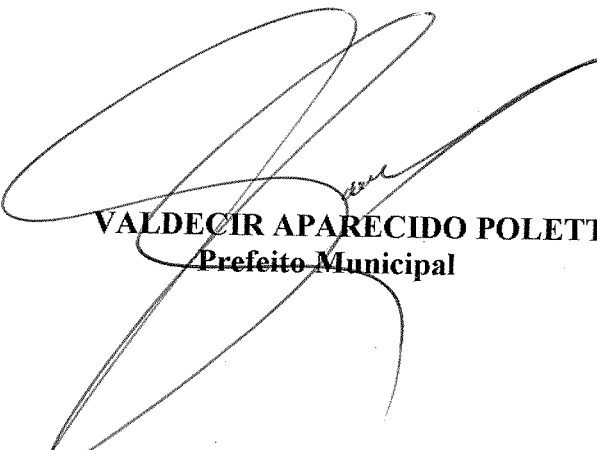
A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, Aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a presente Lei.

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Faxinal – Estado do Paraná, autorizado a Doar à Empresa **Faxinal Gás Ltda**, com Sede a Rua Urias Miranda S/N, nesta cidade de Faxinal - Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ 03.089.559/0001-28 uma área de Terras com 1.868,21 m², (Mil oitocentos e sessenta e oito metros quadrados, vinte e hum centímetros), constituída pelo Lote nº 01, da Quadra nº 04 do Parque Industrial, constante da Matrícula nº 12.505 – A/1 do Registro de Imóveis desta Comarca, pertencente a esta Municipalidade.

ART. 2º- A Doação constante do Artigo anterior, destina-se exclusivamente a implantação de Comercio Varejista de Gás Liquefeito e Petróleo.

ART. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal – Estado do Paraná, em 08 de Dezembro de 2000 . (08/12/2000).


VALDECIR APARECIDO POLETTINI
Prefeito Municipal

